



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Projeto de Lei 24/2022

OFÍCIO Nº. 0358/2022-GAP

Protocolo 34097 Envio em 06/05/2022 15:33:03

Paraguaçu Paulista-SP, 3 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
José Roberto Baptista Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº ____/2022.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 1.319.127,31, destinado ao Gabinete do Prefeito/Fundo Social de Solidariedade e aos Departamentos Municipais, projetos e atividades que específica”.

Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito**

ATS/TSC/DRV/S/LTJ/vfr/ammm
OF



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. _____, de 3 de maio de 2022

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 1.319.127,31, destinado ao Gabinete do Prefeito/Fundo Social de Solidariedade e aos Departamentos Municipais, projetos e atividades que especifica”.

Esta propositura visa obter autorização para abertura de crédito especial de R\$ 1.319.127,31 (um milhão trezentos e dezenove mil cento e vinte e sete reais e trinta e um centavos), ao Orçamento Programa 2022, conforme classificação do Anexo I.

O crédito será aberto no Gabinete do Prefeito/Fundo Social de Solidariedade, Departamento de Agricultura e Abastecimento, Departamento de Saúde, Departamento de Assistência Social e Departamento de Urbanismo e Habitação, para atendimento dos seguintes projetos e atividades:

I - Atividade 2078 - Centro de Geração de Emprego e Renda, aquisição de material de consumo e contratação de outros serviços de terceiros pessoa jurídica, para realização de cursos do Programa Escola de Qualificação Profissional, em parceria com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - CONV FUSSP nº SEGOV-PRC2021/0309 - R\$ 10.599,20:

II - Atividade 2104 – Reforma/Adequação do Frigorífico Regional de Ovinos/Suínos, aquisição de equipamentos e material permanente (Câmara Fria) – R\$ 234.960,00;

III - Atividade 2026 – Operação de Assistência Farmacêutica, aquisição de material, bem ou serviço para distribuição gratuita (Medicamentos para controle da Covid-19) – R\$ 25.620,10;

IV - Projeto 1014 – Reforma/Ampliação de Unidades de Saúde, execução de obras e instalações de Academia da Saúde no Conjunto Habitacional Dona Lina Leuzzi - Proposta nº 11909.9740001/18-003 – R\$ 188.013,21:

V - Atividade 2107 – Piso de Atenção Básica em Saúde - EAP / UBS, aquisição de material de consumo e contratação de outros serviços de terceiros pessoa jurídica para:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

a) custeio das equipes e dos serviços de Atenção Primária à Saúde, voltados aos cuidados das pessoas com condições pós Covid-19 – R\$ 43.632,00; e

b) custeio das ações e serviços públicos de saúde de Média e Alta Complexidade – Emenda Parlamentar 2021.233.33598 - R\$ 250.000,00;

VI - Atividade 2091 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, aquisição de material de consumo e de outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Emenda Parlamentar nº 202181000789 - R\$ 150.000,00;

VII - Projeto 1028 – Manutenção de Logradouros Públicos - Urbanismo, execução de obras e serviços de Construção de Ciclovia - CONV SDR nº 100892/22 - R\$ 416.302,80.

O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II, originários:

- I - do Tesouro Municipal;
- II - de transferências e convênios estaduais; e
- III - de transferências e convênios federais.

O detalhamento das aquisições e/ou contratações das obras, serviços, equipamentos e materiais constam da documentação anexa, cópias de memorandos, pareceres, planilhas orçamentárias e planos/processos de trabalho, que acompanham esta propositura.

Por conta do crédito ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.878, de 3 de janeiro de 2022.

Para tanto, considerada a relevância e urgência da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

A natureza relevante reside no fato de se tratar de matéria relacionada a aquisições e/ou execução de obras e serviços na área de assistência social, agricultura e abastecimento, saúde e urbanismo e habitação, objetos de convênios, contratos de repasse, parcerias ou propostas fundo a fundo, executados com recursos originários do Tesouro Municipal e de transferências e convênios estaduais e federais.

A urgência, por sua vez decorre da necessidade de se aprovar o respectivo crédito o mais breve possível, para que o Município inicie os procedimentos licitatórios necessários às aquisições e/ou contratações das obras, serviços, equipamentos e materiais, objetos desta propositura.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Importante ressaltar, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 9ª Edição (MCASP 9ª edição). Válido a partir do exercício de 2022, ele se aplica à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios. O MCASP 9ª edição foi publicado no final do ano de 2021 pela Secretaria do Tesouro Nacional, órgão vinculado ao Ministério da Economia.

De acordo com o entendimento estabelecido no MCASP 9ª edição, “O crédito suplementar incorpora-se ao orçamento, adicionando-se à dotação orçamentária que deva reforçar, enquanto que os **créditos especiais** e **extraordinários** conservam sua especificidade, demonstrando-se as despesas realizadas à conta dos mesmos, separadamente. Nesse sentido, entende-se que o **reforço de um crédito especial** ou de um crédito extraordinário deve dar-se, respectivamente, pela regra prevista nos respectivos créditos ou, no **caso de omissão**, pela abertura de novos **créditos especiais** e extraordinários”.

Na prática isso significa o seguinte. Se a lei autorizativa for omissa e se necessário o reforço de um crédito especial, mesmo que o valor seja irrisório, por exemplo R\$ 1,00 (um real), tem que se obter a autorização para abertura de um novo crédito especial, com o envio de um novo projeto de lei ao Legislativo. Seria algo absurdo, mas, requisito legal para se empregar tal valor.

O reforço de crédito especial é algo corriqueiro quando se trata de convênios. Os rendimentos verificados após a aprovação da lei autorizativa e o aumento do valor da contrapartida por eventuais ajustes e/ou adequações no objeto são alguns dos fatores que exigem tal suplementação. No último ano, a alta da inflação e de preços impactou ainda mais, exigindo do Município o aporte cada vez maior de contrapartida, para não perder o convênio, já que o valor do repasse definido originalmente na indicação/emenda não se altera.

Um exemplo do impacto no valor da contrapartida, é o Convênio 917127/2021 (Proposta 29685/2021 - Aquisição de Veículo Utilitário para uso do Serviço de Inspeção Municipal, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Na linha de tempo abaixo pode ser verificada tal situação:

Atividade	Data	Repasso R\$	Contrapartida R\$	Total R\$ (1)
Inserção da Emenda P+B pelo MAPA	09/06/2021	143.250,00		
Cotações iniciais	28/06/2021			148.000,00
Cadastro da Proposta	01/07/2021	143.250,00	4.750,00	148.000,00
Atualização das Cotações	16/11/2021			175.900,00
Assinatura/Vigência	30/12/2021	143.250,00	32.650,00	175.900,00
Publicação DOU	18/01/2022			
Aprovação Projeto Básico	14/04/2022			
Em Preparação para Licitação	03/05/2022			

(1) Média de três cotações realizadas nas épocas solicitadas.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

O preço médio cotado do veículo saltou de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), em 28 de junho de 2021, para R\$ 175.900,00 (cento e setenta e cinco mil e novecentos reais), em 16 de novembro de 2021, impactando em quase 700% (setecentos por cento) o valor da contrapartida, de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) para R\$ 32.650,00 (trinta e dois mil seiscentos e cinquenta reais).

Assim, para sanar tal “omissão” e evitar atrasos maiores nos processos em questão e consequentes prejuízos aos cofres municipais, inclui-se nesta propositura o seguinte dispositivo:

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação, superavit financeiro ou excesso de arrecadação, até o limite de 6% (seis por cento) do crédito autorizado por esta lei, nos termos da legislação vigente.

Neste caso, cuja autorização solicitada é de R\$ 1.319.127,31 (um milhão trezentos e dezenove mil cento e vinte e sete reais e trinta e um centavos), o reforço (suplementação) do crédito especial poderá ser de até R\$ 79.147,64 (setenta e nove mil cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos), aproximadamente. Valor este condizente com o limite previsto na Lei Orçamentária Anual (6%).

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI N°. _____, DE 3 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 1.319.127,31, destinado ao Gabinete do Prefeito/Fundo Social de Solidariedade e aos Departamentos Municipais, projetos e atividades que especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
APROVA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 1.319.127,31 (um milhão trezentos e dezenove mil cento e vinte e sete reais e trinta e um centavos), ao Orçamento Programa 2022, conforme classificação do Anexo I.

Art. 2º O crédito será aberto no Gabinete do Prefeito/Fundo Social de Solidariedade, Departamento de Agricultura e Abastecimento, Departamento de Saúde, Departamento de Assistência Social e Departamento de Urbanismo e Habitação, para atendimento dos seguintes projetos e atividades:

I - Atividade 2078 - Centro de Geração de Emprego e Renda, aquisição de material de consumo e contratação de outros serviços de terceiros pessoa jurídica, para realização de cursos do Programa Escola de Qualificação Profissional, em parceria com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - CONV FUSSP nº SEGOV-PRC2021/0309 - R\$ 10.599,20:

II - Atividade 2104 – Reforma/Adequação do Frigorífico Regional de Ovinos/Suínos, aquisição de equipamentos e material permanente (Câmara Fria) – R\$ 234.960,00;

III - Atividade 2026 – Operação de Assistência Farmacêutica, aquisição de material, bem ou serviço para distribuição gratuita (Medicamentos para controle da Covid-19) – R\$ 25.620,10;

IV - Projeto 1014 – Reforma/Ampliação de Unidades de Saúde, execução de obras e instalações de Academia da Saúde no Conjunto Habitacional Dona Lina Leuzzi - Proposta nº 11909.9740001/18-003 – R\$ 188.013,21:

V - Atividade 2107 – Piso de Atenção Básica em Saúde - EAP / UBS, aquisição de material de consumo e contratação de outros serviços de terceiros pessoa jurídica para:

a) custeio das equipes e dos serviços de Atenção Primária à Saúde, voltados aos cuidados das pessoas com condições pós Covid-19 – R\$ 43.632,00; e

b) custeio das ações e serviços públicos de saúde de Média e Alta Complexidade – Emenda Parlamentar 2021.233.33598 - R\$ 250.000,00;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Projeto de Lei nº _____, de 3 de maio de 2022 Fls. 2 de 4

VI - Atividade 2091 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, aquisição de material de consumo e de outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Emenda Parlamentar nº 202181000789 - R\$ 150.000,00;

VII - Projeto 1028 – Manutenção de Logradouros Públicos - Urbanismo, execução de obras e serviços de Construção de Ciclovia - CONV SDR nº 100892/22 - R\$ 416.302,80.

Art. 3º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II, originários:

- I - do Tesouro Municipal;
- II - de transferências e convênios estaduais; e
- III - de transferências e convênios federais.

Art. 4º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.878, de 3 de janeiro de 2022.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação, superavit financeiro ou excesso de arrecadação, até o limite de 6% (seis por cento) do crédito autorizado por esta lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 3 de maio de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/TSC/DRV/vfr/ammm
PLO



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Projeto de Lei nº _____, de 3 de maio de 2022 Fls. 3 de 4

ANEXO I

02	02	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
02	02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
808	08.244.0024.2078.0000	CENTRO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA	6.128,00	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
500	210	COSTURANDO O FUTURO 2021		
809	08.244.0024.2078.0000	CENTRO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA	4.471,20	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
500	210	COSTURANDO O FUTURO 2021		
02	05	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
02	05	DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA		
754	20.605.0006.2104.0000	REFORMA/ADEQUAÇÃO DO FRIGORIFICO REGIONAL	234.960,00	
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
91		TESOURO - exercícios anteriores		
110	000	GERAL		
02	10	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
744	10.303.0018.2026.0000	OPERAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	25.620,10	
3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
312	058	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA CV19 CORONAVI		
802	10.122.0021.1014.0000	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	125.000,00	
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
300	206	ACADEMIA DA SAUDE - C.H LINA LEUZZI		
803	10.122.0021.1014.0000	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	63.013,21	
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
01		TESOURO		
300	206	ACADEMIA DA SAUDE - C.H LINA LEUZZI		
800	10.301.0028.2107.0000	PISO DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE - EAP / UBS	43.632,00	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
312	060	APS- CV19- CORONAVIRUS (COVID-19) - 377		
801	10.301.0028.2107.0000	PISO DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE - EAP / UBS	250.000,00	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
301	022	RESOLUÇÃO SS Nº 189, DE 22-12-2021		
02	11	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
810	08.243.0034.2091.0000	SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	70.000,00	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
500	212	EP 202181000789		
811	08.243.0034.2091.0000	SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	80.000,00	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
500	212	EP 202181000789		



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Projeto de Lei nº _____, de 3 de maio de 2022 Fls. 4 de 4

02	19	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E HABITAÇÃO		
804		15.451.0005.1028.0000 MANUTENÇÃO LOGRADOUROS PÚBLICOS - URBANISMO		400.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
100	277	SDR 100892/22 - CICLOVIA		
806		15.451.0005.1028.0000 MANUTENÇÃO LOGRADOUROS PÚBLICOS - URBANISMO		16.302,80
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
91		TESOURO - exercícios anteriores		
100	173	ROYALTIES - MANUTENÇÃO DE GASTOS		

Total Crédito Especial R\$ 1.319.127,31

ANEXO II

Fontes de Recurso

01	00	63.013,21
02	00	410.599,20
05	00	344.252,10
91	00	234.960,00

Subtotal Excesso Arrecadação R\$ 1.052.824,51

Fontes de Recurso

02	00	250.000,00
91	00	16.302,80

Subtotal Superávit Financeiro R\$ 266.302,80

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 1.319.127,31

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista**

Estado de São Paulo

Departamento Municipal de Assistência Social

MEMORANDO INTERNO nº 72/2022

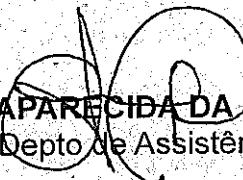
DE:	Assistência Social
PARA:	Contabilidade

Paraguaçu Paulista, 28 de abril de 2.022.

Vimos por meio desta, solicitar a abertura de crédito especial, conforme abaixo:

Convênio nº FUSSP: n.º SEGOV-PRC-2021/03409 – Objeto Realização de cursos no âmbito do Programa Implantação do Programa Escola de Qualificação Profissional, firmado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo FUSSP, código de aplicação 500 210 de repasse fonte 02, conta-corrente 34.417-6, valor do convênio de R\$ 10.599,20, sendo R\$ 6.128,00 de Material de Consumo e R\$ 4.471,20 de Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,


CÁTIA APARECIDA DA SILVA
Diretora do Depto de Assistência Social



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

MEMORANDO nº.08/2022- SIM – DEAA

Paraguaçu Paulista-SP, 01 de Abril de 2022.

Para: Departamento Planejamento / Finanças

Assunto: FRIGORÍFICO REGIONAL DE OVINOS/SUÍNOS

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo (a), cordialmente, vimos por meio deste solicitar Projeto de Lei para complementação de Dotação Orçamentária para Aquisição do Sistema de Refrigeração para o Frigorífico Regional de Ovinos/ Suínos.

Tendo em vista o Projeto de Lei nº 3436 de 22/02/2022 que diz respeito ao pagamento de despesas com equipamentos e material permanente (Aquisição de equipamentos de operação e refrigeração para o Frigorífico Regional de Ovinos/Suínos);

Tendo em vista o PE nº15/2022 ao qual infelizmente o lote 3 “Sistema de Refrigeração” foi fracassado conforme ata anexa;

Justifica-se:

É sabido que o Setor de Refrigeração vem sofrendo com a crise das commodities onde a elevação generalizada de preços devido a falta de matérias-primas está impactando diversos setores da economia global, como as indústrias de aço, alumínio e cobre, incluindo também a de fluido refrigerante. Como tal, no cenário atual, seu preço está sujeito a oscilações periódicas e as variações têm sido diárias.

Devido a defasagem do orçamento primário, se fez necessário nova cotação para composição de novo processo licitatório uma vez da aquisição destes



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

equipamentos de refrigeração ser de suma importância, devido a Cadeia do Frio referir-se à integração dos elos de produção e logística de um produto sensível às variações térmicas, buscando a preservação das suas características e condições de refrigeração para obter a segurança alimentar ao consumidor.

Atenciosamente.

DR. CAMILO PLÁCIDO VIEIRA
Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

CPV/cmrl
MEM

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - CNPJ nº. 44.547.305/0001-93
PAÇO MUNICIPAL CARLOS ARRUDA GARMS
Av. Siqueira Campos, nº 11.430, Praça Jornalista Mário Pacheco, Jardim Paulista, CEP 19700-019
Fone: (18)3361-9100 E-mail: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br
Estância Turística de Paraguaçu Paulista - São Paulo



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Departamento de Saúde
Estado de São Paulo

Memorando Interno Nº 236/2022

Paraguaçu Paulista, 26 de Abril de 2022.

Para: Departamento de Planejamento e Finanças

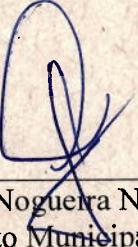
Assunto: Abertura de Crédito Especial

Solicitamos a Vossa Senhoria, abertura de crédito especial para o Departamento de Saúde conforme segue:

- Portaria 3.617/2021 referente a Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde – CV19 – CORONAVIRUS (COVID-19) – SCTIE, no valor de R\$ 25.620,10 para aquisição de material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outras informações.

Atenciosamente,


Egydio Tonini Nogueira Neto
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

312 058

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIAS TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA									
Ano	2022									
CPF/CNPJ	11.909.974/0001-09									
Tipo de consulta	Fundo a Fundo									
Grupo	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA									
Ação	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE									
UF	SP									
População	46.180 habitantes									
Ano Censo	2021									
Data Inicial Gestão	Secretário(a)									
Presidente Conselho										
Comp.	Tipos	Banco	Agência	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Nº	Nº
/Parcela	Nº OB	Data OB	OB	Repasso	Conta OB	Total	Desconto	Líquido	Motivo	Processo
01/12 em 2022	800987	17/01/2022	MUNICIPAL	104	009016	0066240108	2.329,10	0,00	2.329,10	25000.006679/2022-95
01/12 em 2022	800995	18/01/2022	ESTADUAL	001	01897X	0000190462	1.256,83	0,00	1.256,83	25000.006676/2022-51
02/12 em 2022	805668	11/03/2022	MUNICIPAL	104	009016	0066240108	2.329,10	0,00	2.329,10	25000.031389/2022-80
02/12 em 2022	805625	11/03/2022	ESTADUAL	001	01897X	0000190462	1.256,83	0,00	1.256,83	25000.031383/2022-11
03/12 em 2022	806959	29/03/2022	ESTADUAL	001	01897X	0000190462	1.256,83	0,00	1.256,83	25000.037788/2022-54
03/12 em 2022	807216	30/03/2022	MUNICIPAL	104	009016	0066240108	2.329,10	0,00	2.329,10	25000.037798/2022-90
04/12 em 2022	809299	20/04/2022	MUNICIPAL	104	009016	0066240108	2.329,10	0,00	2.329,10	25000.054550/2022-93
04/12 em 2022	809307	20/04/2022	ESTADUAL	001	01897X	0000190462	1.256,83	0,00	1.256,83	25000.054551/2022-38
						Total	14.343,72	0,00	14.343,72	

Projeto de Lei 24/2022 Protocolo 34097 Envio em 06/05/2022 15:33:03

Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasaki.

Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapi.paraguacupaulista.sp.gov.br/media/sapi/public/materialegislativa/2022/1783417834_original.pdf



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**DE: DIVISÃO DE ENGENHARIA – ENG.^a ELZA REGINA SALOMÃO.
PARA: RICARDO CUSTÓDIO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.**

ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Licitação para Construção e Implantação da Academia de Saúde no C. H. Lina Leuzzi.

CONVÊNIO: Ministério da Saúde – Programa Polo de Academia de Saúde.

CONVÊNIO: PROPOSTA N.º 11909.9740001/18-003

LOCAL: Rua Grécia / Rua Dinamarca – Conjunto Habitacional Lina Leuzzi.

CIDADE: Paraguaçu Paulista – SP.

Em atendimento à solicitação do departamento de Saúde desta Prefeitura Municipal, o Departamento de Engenharia, elaborou Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento atualizado e Cronograma para **Construção e Implantação de Academia de Saúde no C. H. Lina Leuzzi**, e vem através deste solicitar ao Departamento de Licitações e Contrato, processo licitatório em regime de Empreitada Global, viabilizando a contratação de Empresa para execução da obra da Unidade de Saúde em referência. A proposta efetivou-se em Convênio de parceria firmado entre o Ministério da Saúde e esta Prefeitura Municipal. A obra está orçada no valor total de **R\$ 188.013,21 (Cento e oitenta e oito mi, treze reais e vinte e hum centavos) – Preços – Data base –FEV./22**, com Prazo de 04 meses para execução da obra e mais 02 meses para procedimentos e documentação final do Contrato, com repasses financeiros mensais de acordo com medições elaboradas pelo engenheiro fiscal da obra.

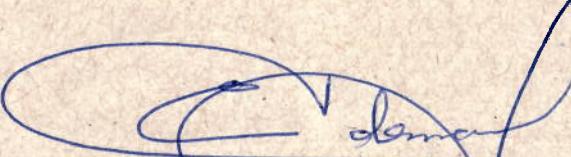
Para atendimento ao solicitado, segue anexo a este:

- Projeto Básico Arquitetônico.
- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Planilha Orçamentária Detalhada Proposta;
- Cronograma Físico-Financeiro Proposto.

Observações:

1) Solicitamos a inclusão, no Edital de Licitação, do item **“Visita Técnica Obrigatória”**, para que os participantes sanem quaisquer dúvidas, quanto às características do local, seu entorno, métodos construtivos e conexões / interfaces com o entorno existente.

Paraguaçu Paulista, 30 de Março de 2022.


Elza Regina Salomão
Eng.^a Civil – CREA/SP: 0601394056


Ricardo Cordeiro Custodio
Departamento de Compras
Licitações e Contratos
30/03/2022



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

LOCAL: RUA GRÉCIA, SN (ESQUINA C/ A RUA DINAMARCA) CONJUNTO HABITACIONAL LINA LEUZZI – PARAGUAÇU PAULISTA - SP

DATA: 18/03/2022.

REFERÊNCIA: SINAPI - 02/2022 SURB - 07/2021 CPOS – 02/2022 FDE – 01/2022 (DESONERADO)

CONVÉNIO: MINISTÉRIO DA SAÚDE – PROPOSTA N.º 11909.9740001/18-003

PROGRAMA: POLO ACADEMIA DE SAÚDE

BDI = 24,66%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRÇÃO	UN	QDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	02.08.020	CPOS	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA PADRÃO MINISTÉRIO SAÚDE	M ²	4,50	633,63	R\$ 2.851,34
1.2	73992/001	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENTIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO.	M ²	62,00	17,25	R\$ 1.069,50
1.3	90154	SIURB	ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 17 A 20KVA INCLUSIVE POSTE, CAIXAS E RESPECTIVO ATERRAMENTO, BEM COMO SUA EXECUÇÃO	UN	1,00	3.523,92	R\$ 3.523,92
1.4	73658	SINAPI	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	759,58	R\$ 759,58
1.5	45.01.020	CPOS	ENTRADA COMPLETA DE ÁGUA COM ABRIGO E REGISTRO DE GAVETA, DN= 3/4"	UN	1,00	1.309,73	R\$ 1.309,73
1.6	83878	SINAPI	LIGAÇÃO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2"	UN	1,00	67,25	R\$ 67,25
1.7	02.02.160	CPOS	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO GUARITA - ÁREA MÍNIMA DE 4,60 M ²	UNXMÊS	3,00	482,15	R\$ 1.446,45
2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							
2.1	73948/016	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M ²	318,50	5,28	R\$ 1.681,68
2.2	72900	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M ³	47,78	6,72	R\$ 321,08
3 FUNDAÇÃO							
3.1	12.06.020	CPOS	ESTACA TIPO STRAUSS, DIÂMETRO DE 25 CM ATÉ 20 T	M	60,00	62,95	R\$ 3.777,00
VIGAS BALDRAMES E BLOCOS (50X50X40CM)							
3.2	06.01.020	CPOS	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1 ^ª E 2 ^ª CATEGORIA EM CAMPÔ ABERTO	M ³	4,26	36,33	R\$ 154,76
3.3	54.01.010	CPOS	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL.	M ²	10,37	3,56	R\$ 36,91
3.4	11.18.040	CPOS	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M ⁶	0,52	135,93	R\$ 70,68
3.5	09.01.020	CPOS	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M ²	6,00	80,54	R\$ 483,24
3.6	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_07/2016	M ³	3,15	349,84	R\$ 1.101,99
3.7	74157/004	SINAPI	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDADORES	M ³	3,15	135,23	R\$ 426,97
3.8	14.01.020	CPOS	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO MACIÇO COMUM	M ³	1,65	779,41	R\$ 1.286,02
3.9	74106/001	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMAOS. ARMAÇÃO VIGA BALDRAME	M ²	22,05	13,30	R\$ 293,26
3.10	10.01.040	CPOS	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	119,72	10,97	R\$ 1.313,32
3.11	10.01.060	CPOS	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	36,85	12,88	R\$ 474,62

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barraúcu Paulista

Estado de São Paulo

卷之三

UBKA: CONSILOS E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

LUCAS KUEHN

DATA: 29/03/2022

REFERENCIA: SINAT-1-02/2022 SICUB-1-01/2021 CROS-1-01/2022 PUE-1-01/2022 (DESONERADO)

BDI = 24.66%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	VERGAS E CONTRAVERGAS	DESCRICAÇÃO	UN	QDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4.12	93190	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	15,20	41,95	R\$ 0,00	R\$ 637,64
4.13	93198	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO-COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	7,60	35,84	R\$ 272,38	R\$ 272,38
5			ALVENARIA					R\$ 7.832,48
5.1	14.04.200	CPOS	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO, USO REVESTIDO, DE 12 CM	M ²	64,53	R\$ 53,43	R\$ 3.447,83	
5.2	17.02.020	CPOS	CHAPISCO	M ²	129,06	R\$ 5,39	R\$ 695,63	
5.3	17.02.220	CPOS	REBOCO	M ²	91,26	R\$ 9,59	R\$ 875,18	
5.4	17.02.120	CPOS	EMBOÇO COMUM	M ²	37,80	R\$ 16,96	R\$ 641,08	
6			REVESTIMENTOS, PISO, PAREDES E TETO					R\$ 5.659,72
			SANITÁRIOS E DEPÓSITO					
			PISO					
6.1	54.01.010	CPOS	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M ²	12,92	R\$ 3,56	R\$ 45,99	
6.2	11.18.040	CPOS	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M ³	0,82	R\$ 135,93	R\$ 11,146	
6.3	13.80.007	FDE	PISO DE CONCRETO FCK=25MPA E=5CM	M ²	61,94	R\$ 24,04	R\$ 1.489,03	
6.4	10.02.020	CPOS	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	22,80	R\$ 13,71	R\$ 312,58	
6.5	11.16.020	CPOS	NIVELAMENTO DE PISO EM CONCRETO COM ACABADORA DE SUPERFÍCIE	M ²	45,45	R\$ 15,19	R\$ 690,38	
6.6	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M ² E 10 M ² . AF_06/2014	M ²	12,92	R\$ 61,11	R\$ 789,54	
6.7	88649	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	10,80	R\$ 8,75	R\$ 94,50	
6.8	18.06.410	CPOS	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	M ²	12,92	R\$ 9,52	R\$ 122,99	
6.9	18.06.510	CPOS	REJUNTAMENTO DE RODAPÉ EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, ALTURA ATÉ 10 CM, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	M	10,80	R\$ 1,03	R\$ 11,12	
			PAREDE					
6.10	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M ²	37,80	R\$ 64,76	R\$ 2.447,92	
6.11	18.06.410	CPOS	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	M ²	37,80	R\$ 9,52	R\$ 359,85	

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estadão de São Paulo

ВІДКРИТИЙ

OBRA: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

LOCAL: RUA GRÉCIA, SIN (ESQUINA C/ A RUA DINAMARCA) CONJUNTO HABITACIONAL LINA LEUZZI - PARAGUAGUÁ PAULISTA - SP

DATA: 29/03/2022
CNPJ: 00.000.000/0001-00
ENDERECO: RUA DA SERRA, 1000 - BARRA DA LAGOA - RJ - 26.200-000
CEP: 26.200-000
FONE: (21) 99999-9999
E-MAIL: RECONVERGARO@GMAIL.COM

REFERENCIA: SINAPI - U2/2022 SIURB - U1/2021 CPOS - U2/2022 FDE - U1/2021

BDI \equiv 24.66%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRÍÇÃO	UN	QDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6.12	33.10.050	CPOS	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO COM SELADOR	M ²	82,62	R\$ 24,62	R\$ 2.034,10
6.13	19.01.060	CPOS	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM	M	6,10	R\$ 137,25	R\$ 837,22
6.14	87884	SINAPI	TETO CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO	M ²	12,92	R\$ 7,68	R\$ 99,22
6.15	89173	SINAPI	SERVIÇO DE EMBOÇO MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇÃO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO AF_12/2014	M ²	12,92	R\$ 29,57	R\$ 382,04
6.16	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M ²	12,92	R\$ 29,99	R\$ 387,47
6.17	89488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M ²	12,92	R\$ 16,63	R\$ 214,85
7			COBERTURA			TOTAL ITEM 6	R\$ 10.430,26
7.1	15.01.020	CPOS	ESTRUTURA DE MADEIRA TESOURADA PARA TELHA DE BARRO - VÃOS DE 7,01 A 10,00 M	M ²	82,28	R\$ 146,92	R\$ 12.088,57
7.2	94198	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M ²	82,28	R\$ 45,11	R\$ 3.711,65
7.3	94219	SINAPI	CUMEIRA COM TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M	22,28	R\$ 32,30	R\$ 719,54
7.4	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	8,80	R\$ 103,24	R\$ 908,51
7.5	46.04.030	CPOS	TUBO DE PVC RÍGIDO TIPO PBA CLASSE 15, DN= 100MM, (DE= 110MM), INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,00	R\$ 105,21	R\$ 631,26
8			ESQUADRIAS			TOTAL ITEM 7	R\$ 18.059,63
8.1	24.02.080	CPOS	PORTA/PORTÃO DE ABRIR EM VENEZIANA DE FERRO, SOB MEDIDA (INCLUINDO DOBRADÍCAS, FECHADURAS, MAÇANETAS, PUXADORES E TRINCOS)	M ²	5,46	R\$ 1.731,15	R\$ 9.452,07
8.2	72117	SINAPI	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M ²	2,18	R\$ 258,36	R\$ 563,22
8.3	23384	SBC	FORNECIMENTO JANELA FERRO CORRER INCLUSO PINTURA E VIDRO 3MM	M ²	2,70	R\$ 986,97	R\$ 2.664,81
8.4	23310	SBC	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO GRADES DE FERRO EM JANELAS	M ²	2,70	R\$ 379,05	R\$ 1.023,43
8.5	33.11.050	CPOS	ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO	M ²	19,02	R\$ 36,33	R\$ 690,99
9			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			TOTAL ITEM 8	R\$ 14.394,52
9.1	83463	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 551,98	R\$ 551,98



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

LOCAL: RUA GRÉCIA, S/N (ESQUINA C/ A RUA DINAMARCA) CONJUNTO HABITACIONAL LINA LEUZZI – PARAGUAÇU PAULISTA - SP

DATA: 29/03/2022.

REFERÊNCIA: SINAPI – 02/2022 SIURB – 07/2021 CPOS – 02/2022 FDE – 01/2022 (DESONERADO)

CONVÉNIO: MINISTÉRIO DA SAÚDE – PROPOSTA N.º 11909.9740001/18-003

PROGRAMA: POLO ACADEMIA DE SAÚDE

BDI = 24,66%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRÍÇÃO	UN	QDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PONTOS ELÉTRICOS							
9.2	93147	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, INTERRUPTOR PARALELO E LÂMPADA, AF_01/2016	UN	8,00	R\$ 253,83	R\$ 2.030,64
9.3	41.20.080	CPOS	PLAFON PLÁSTICO E/OU PVC PARA ACABAMENTO DE PONTO DE LUZ, COM SOQUETE E-27 - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA	UN	8,00	R\$ 9,48	R\$ 75,84
9.4	93043	SINAPI	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	R\$ 10,96	R\$ 87,68
9.5	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	150,00	R\$ 3,78	R\$ 567,00
EQUIPAMENTOS LÓGICA E TELEFONIA							
9.6	40.04.096	CPOS	PLACA 4X4" COM UMA TOMADA DE LÓGICA TIPO RJ45 CAT. 6	UN	4,00	R\$ 68,59	R\$ 274,36
9.7	09.08.085	FDE	PONTO SECO P/INSTALAÇÃO DE SOM/TV/ALARME/LOGICA - ELETRODUTO PVC	UN	4,00	R\$ 107,32	R\$ 429,28
9.8	93143	SINAPI	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE TELEFONIA	UN	1,00	R\$ 172,89	R\$ 172,89
9.9	83370	SINAPI	CAIXA TELEFÔNICA (400X400X120MM) DE EMBUTIR	UN	1,00	R\$ 273,59	R\$ 273,59
TOTAL ITEM 9							
10			ILUMINAÇÃO EXTERNA				R\$ 4.463,26
10.1	41.10.430	CPOS	POSTE TELECÔNICO RETO EM AÇO SAE 10/10/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 6,00 M	UN	2,00	R\$ 1.577,15	R\$ 3.154,30
10.2	41.10.080	CPOS	CRUZETA REFORÇADA EM FERRO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE UMA LUMINÁRIA	UN	3,00	R\$ 521,01	R\$ 1.563,03
10.3	60211	SBC	LUMINÁRIA REFLETOR LED 9W MONOCROMÁTICO BRANCO	UN	3,00	R\$ 486,82	R\$ 1.460,46
10.4	38.13.010	CPOS	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DNE = 30 MM, COM ACESSÓRIOS	UN	30,00	R\$ 10,07	R\$ 302,10
10.5	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	30,00	R\$ 3,78	R\$ 113,40
10.6	83447	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	5,00	R\$ 226,18	R\$ 1.130,90
10.7	42.05.190	CPOS	HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4 X 3,00 M	UN	1,00	R\$ 246,63	R\$ 246,63
10.8	42.05.300	CPOS	TAMPA PARA CAIXA DE INSPEÇÃO CILÍNDRICA, AÇO GALVANIZADO	UN	1,00	R\$ 52,52	R\$ 52,52
10.9	42.05.310	CPOS	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H= 250 MM	UN	1,00	R\$ 31,45	R\$ 31,45
TOTAL ITEM 10							
11			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
AP. SANITÁRIOS, METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS							
11.1	08.16.091	FDE	BR-03 CONJUNTO LAVATÓRIO E BÁCIA ACESSÓRIOS COMPLETO, INCLUSIVE COM TUBO DE DESCIDA E DEMais	UN	2,00	R\$ 3.268,95	R\$ 6.537,90
11.2	89985	SINAPI	RÉGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCAVÉL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RÂMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	3,00	R\$ 67,09	R\$ 201,27

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

PIANII HA ORGMENTÁBI

OBRA: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

LOCAL: RUA GRECIA, 319 (ESQUINA DA RUA DINAMARCA) CONJUNTO HABITACIONAL LIMA LEGUE

CONVÊNIO: MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROPOSTA N.º 119033.9740001/18-003

BPI - 34 CCW



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Departamento de Saúde
Estado de São Paulo

Memorando Interno Nº 243/2022

Paraguaçu Paulista, 01 de Abril de 2022.

Para: Departamento de Planejamento e Finanças

Assunto: Abertura de Crédito Especial

Solicitamos a Vossa Senhoria, abertura de crédito especial para o Departamento de Saúde conforme segue:

- Portaria nº 377/2022 referente a incentivo financeiro federal de custeio para ações das equipes e os serviços de Atenção Primária à Saúde voltados ao cuidado às pessoas com condições pós-covid, no valor de R\$ 43.632,00 para aquisição de material de consumo.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Egydio Tonini Nogueira Neto
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade								
2022	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCI TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA								
CPF/CNPJ	Grupo	Ação								
11.909.974/0001-09	ATENÇÃO PRIMÁRIA	PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE								
Ação Detalhada	UF	Município								
CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	SP	PARAGUACU PAULISTA								
Código IBGE	População	Ano Censo								
353550	46.180 habitantes	2021								
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Secretário(a)								
ANTONIO TAKASHI SASADA	01/01/2021	EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO								
Presidente Conselho	Portaria									
JOSÉ ROBERTO GOMES RIBEIRO	377									
Comp.	Nº OB	Tipo	Banco	Agência	Valor	Valor	Valor	Nº	Nº	Ações
/Parcela		Data OB	Repassa	OB	Conta OB	Total	Desconto			
Única em 2022	805726	11/03/2022	MUNICIPAL	104	009016	0066240108	43.632,00	0,00	43.632,00	25000.032537/2022-83
						Total	43.632,00	0,00	43.632,00	377



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Departamento de Saúde
Estado de São Paulo

Memorando Interno Nº 26/2022

Paraguaçu Paulista, 18 de Janeiro de 2022.

Para: Departamento de Planejamento e Finanças

Assunto: Abertura de Crédito Especial

Solicitamos a Vossa Senhoria, abertura de crédito especial para o Departamento de Saúde conforme segue:

- Resolução SS nº189 de 22/12/2021, referente a Emenda Parlamentar 2021.233.33598, Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – Atenção de Média e Alta Complexidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, no valor de R\$ 250.000,00 para Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outras informações.

Atenciosamente,


Egydio Tonini Nogueira Neto
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista**
Estado de São Paulo
Departamento Municipal de Assistência Social

MEMORANDO INTERNO Nº. 73/2022

DO: Departamento de Assistência Social
PARA: Planejamento

Paraguaçu Paulista, 29 de abril de 2022.

Venho por meio deste, solicitar abertura de crédito especial referente ao valor de R\$ 150.000,00 para custeio da Emenda Parlamentar nº 202181000789, que será utilizado na Proteção Social Básica, nas Unidades Públicas que prestam serviços socioassistenciais tipificado Nacionalmente, conforme segue.

- Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 80.000,00.
- Material de Consumo - R\$ 70.000,00.

Sem mais para o momento.


CÁDIA APARECIDA DA SILVA
Diretora da Assistência Social



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA
LOCAL: AVENIDA SETE DE SETEMBRO S/N
REFERÊNCIA: BOLETIM CDHU N°184 COM DESONERAÇÃO E SINAPI - 11/2021 - SÃO PAULO
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DATA: 21/12/2021
ART N.º: 28027230211891261

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	DESCRIPÇÃO SERVIÇOS	U N	QUANT.	P.U. S/BDI	TOTAL	REFERENCIA	
						CÓDIGO	FONTE
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	m ²	6,00	R\$ 621,47	R\$ 3.728,82	02.08.020	CDHU/184
1.2	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 15 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO E FORA DA OBRA, COM TRANSPORTE NO RAIO DE ATÉ 1 KM	m ²	1.800,00	R\$ 3,35	R\$ 6.030,00	02.09.040	CDHU/184
1.3	LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS	m ²	1.800,00	R\$ 1,46	R\$ 2.628,00	02.10.060	CDHU/184
					R\$ 12.386,82		
2.0 EXECUÇÃO DE BASE							
2.1	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25 CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	m ²	1.800,00	19,78	R\$ 35.604,00	54.01.400	CDHU/184
2.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA PARA EXPLORAÇÃO DE SOLO EM JAZIDA	m ²	270,00	R\$ 12,99	R\$ 3.507,30	07.01.010	CDHU/184
2.3	TRANSPORTE DE SOLO DE 1 ^º E 2 ^º CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 3 ^º KM ATÉ O 5 ^º KM	m ²	337,50	R\$ 10,98	R\$ 3.705,75	05.10.022	CDHU/184
2.4	COMPACTAÇÃO DE ATERRA MECANIZADO A 100% PN, SEM FORNECIMENTO DE SOLO EM CAMPO ABERTO	m ²	337,50	R\$ 11,20	R\$ 3.780,00	07.12.030	CDHU/184
					R\$ 46.597,05		
3.0 GUIA E SARJETA							
3.1	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA - PARA PERFIL EXTRUDADO	m ³	54,00	R\$ 422,38	R\$ 22.808,52	11.01.630	CDHU/184
3.2	EXECUÇÃO DE PERFIL EXTRUSADO NO LOCAL	m ³	54,00	1.185,52	R\$ 64.018,08	54.06.150	CDHU/184
3.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO), AF 05/2021	M	1.800,00	R\$ 1,48	R\$ 2.664,00	102498	SINAPI
					R\$ 89.490,60		
4.0 PAVIMENTO NOVO							
4.1	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	m ²	1800	R\$ 6,87	R\$ 12.366,00	54.03.230	CDHU/184

Página 1 de 2

Assinado por SDRGAR20210706080803400374103 em 06/05/2022 15:33:03
Assinado por SDRGAR20210706080803400374103 em 06/05/2022 15:33:03
Este documento é uma cópia da versão original disponivel em: https://sapi.paraguaçuPaulista.sp.gov.br/public/materialegislativa/2022/1783417834_original.pdf



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA							
LOCAL: AVENIDA SETE DE SETEMBRO S/N							
REFERÊNCIA: BOLETIM CDHU N°184 COM DESONERAÇÃO E SINAPI - 11/2021 - SÃO PAULO							
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL							
DATA: 21/12/2021							
ART N.º: 28027230211891261							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA							
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	U N	QUANT.	P.U. S/BDI	TOTAL	REFERENCIA	
4.2	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m²	1800	R\$ 14,13	R\$ 25.434,00	54.03.240	CDHU/184
4.3	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	m²	36	R\$ 1.414,83	R\$ 50.933,88	54.03.210	CDHU/184
4.4	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPULIDA AF_05/2021	M	1800	R\$ 4,55	R\$ 8.190,00	102512	SINAPI
					R\$ 96.923,88		
5.0 MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE TIJOLOS							
5.1	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE TIJOLOS	m²	45	R\$ 697,78	R\$ 31.400,10	73844/002	SINAPI
					R\$ 31.400,10		
6.0 ALAMBRADO							
6.1	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	m²	450	R\$ 151,55	R\$ 68.197,50	98522	SINAPI
					R\$ 68.197,50		
TOTAL PROPOSTA							
BDI (20,67%) (A SDR NAO REMUNERA ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA E TAMBÉM NAO REMUNERA TAXAS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. É PERMITIDO B.D.I. DE ATÉ 25%)				100,00%	344.995,95		
				20,67%	R\$ 71.306,85		
TOTAL COM BDI					416.302,80		
PARAGUAÇU PAULISTA-SP, 21 DE DEZEMBRO DE 2021							
 ELZA REGINA SALOMÃO ENGENHEIRA CIVIL CREA/SP 060139405-6 - ART N.º: 28027230211891261							

Página 2 de 2

 ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO TAKASHI SASADA
 A conformidade tem a assinatura pode ser verificada em:
<http://cneige.governoestadodepaulista.sp.gov.br/>


 Assinado com senha por: ANTONIO TAKASHI SASADA - 23/12/2021 às 15:20:59
 Documento N.º: 025400A0698057 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025400A0698057>

 Assinado SDR/CIAR/2021/07/06/2021 15:33:03
 Mição nº 113, de 06 de Julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
 Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapi.paraguacuipaulista.sp.gov.br/media/sapi/public/materialegislativa/2022/17834/17834_original.pdf



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 6.878, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2021, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.878, de 3 de janeiro de 2022 Fls. 2 de 2

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 3.422, de 7 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual 2022 – LOA 2022) ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.422, de 7 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual 2022 – LOA 2022), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 3 de janeiro de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

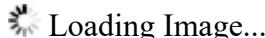
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por
Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico Data: 14/01/2022 Edição: 221 /p.
Visto do servidor responsável: JB

[fechar X](#)

Usuário: ANTONIO MARCOS MONTAI MESSIAS
 CPF:107.111.208-85

04/05/2022 14:11-v.6.131 [Sair do Sistema](#)

 [Página Principal](#)

[Cadastros](#)

[Programas](#)

[Propostas](#)

[Execução](#)

[Inf. Gerenciais](#)

[Cadastros](#)

[Acomp. e Fiscalização](#)

[Prestação de Contas](#)

[Administração](#)

[TCE](#)

[Verificação de Regularidade](#)

[Principal](#) [Consultar Proposta](#)

Consultar Proposta

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Convênio 917127/2021

[Dados da Proposta](#)

[Plano de Trabalho](#)

[Requisitos](#)

[Projeto Básico/Termo de Referência](#)

[Projetos](#) [Concedente](#)

[Execução](#) [Convenente](#)

Modalidade	Convênio	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2022NS000297
Subtipo do Instrumento	Não possui subtipo		
Situação de Contratação Atual	Normal		
Situação	Em execução		
Empenhado	Sim	Publicação	Publicado
Número do Convênio	917127/2021	Número da Proposta	029685/2021
Número Interno do Órgão	540296/2021		
Número do Processo	21000.083141/2021-62		

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	Detalhar
Termo de Convênio 917127_2021 FÍSICO.pdf	31/12/2021	Baixar
Proponente	CNPJ 44.547.305/0001-93 - MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	Detalhar

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal [Decreto 6170/2007 e alterações](#)

Órgão 22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Justificativa

Caracterização dos interesses reciprocos	O município apresenta IDH de 0,762 e a população está estimada em 45.945 habitantes, sendo que destes, 3.964 estão localizados no meio rural (IBGE 2010). Segundo o Projeto LUPA realizado pela CATI/SP(2017), o setor primário representa mais de 50% da economia local, em destaque a produção agrícola (Ex: cana-de-açúcar=669UPA, soja=106UPA, milho safrinha=103UPA) e a pecuária (Ex: bovinocultura mista=320UPA, avicultura=189UPA, suinocultura=197UPA, ovinocultura=52UPA).
Público alvo	Os beneficiários diretos serão as 45.945 habitantes do município e estabelecimentos manipuladores de produtos de origem animal e desenvolvimento de Extensão Rural

Problema a ser resolvido	(pequeno e médio produtor) e 1.444 propriedades rurais. A carência destes veículos adequados têm influência direta na logística de fiscalização e auditorias em estabelecimentos manipuladores de produtos de origem animal, combate à clandestinidade e extensão rural para as boas práticas agropecuárias.
Resultados esperados	Estruturação do Serviço de Inspeção Municipal com veículo utilitário próprio para deslocamento de servidores em fiscalizações /auditorias e fomentar a extensão rural para as boas práticas agropecuárias.
Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa	O fortalecimento das cadeias produtivas locais, assim como buscar a garantia de segurança alimentar, combater a clandestinidade, fomentar a extensão rural para as boas práticas agropecuárias e deslocar servidores municipais para fiscalização e auditorias.
Categorias	Equipamentos
Objeto do Convênio	Aquisição de Veículo Utilitário para uso do Serviço de Inspeção Municipal.
Capacidade Técnica e Gerencial	DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA E TÉCNICA 1. Declaro para todos os fins de direito que a Prefeitura Municipal da Estância de Paraguaçu Paulista, estabelecida em Sede no PAÇO MUNICIPAL PREFEITO CARLOS ARRUDA GARDS, Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, Praça Jornalista Mário Pacheco, Jardim Paulista, CEP 19703-061, no município de Paraguaçu Paulista-SP, inscrita no CNPJ/MF nº 44.547.305/0001-93, possui Capacidade Técnica e Gerencial para Execução e Fiscalização de Convênio/Contrato de Repasse referente a Proposta cadastrada no portal dos Convênios (Plataforma +Brasil) com o nº 029685/2021, cujo objeto é Aquisição de Veículo Utilitário para uso do Serviço de Inspeção Municipal. 2. Nesse sentido, declaro que a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista possui em seu quadro funcional profissionais capacitados e habilitados para a execução, fiscalização e gerenciamento administrativo do contrato a ser gerado, indicando para os devidos fins o Engenheiro Agrônomo Camilo Plácido Vieira, registrado no CREA 1389/DMT, Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais e pela Médica Veterinária Cinthia Maria Ribeiro Lourenço, registrada no CRMV-SP 16.341, como responsáveis pela execução, fiscalização e gerenciamento administrativo do contrato gerado. Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 18 de agosto de 2021. ANTÔNIO TAKASHI SASADA Prefeito

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload	Ações
1 Declaração de Capacidade Administrativa e Téc.pdf	25/08/2021	Baixar

OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Convenente"	Não
----------------	-----	---	-----

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	0901-6	Conta	0060710196
Situação	Conta Regularizada	Data da Última Modificação	15/02/2022 00:00:00
Descrição	A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.		

Datas

Data da Proposta	01/07/2021
Data Assinatura	30/12/2021
Convênio publicado no DOU em	18/01/2022
Data Início de Vigência	30/12/2021
Data Término de Vigência Atual	30/08/2024
Data Limite p/ Prestação de Contas	29/10/2024

Valores

R\$ 148.000,00 Valor Global

R\$ 143.250,00 Valor de Repasse

R\$ 4.750,00 Valor da Contrapartida

R\$ 4.750,00 Valor Contrapartida Financeira

R\$ 0,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços

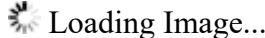
R\$ 0,00 Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida**Nome**

2 Decl Contrapartida_LOA2021_Nota Reserva_18082021.pdf

[Baixar Contrapartida](#)**Cronograma orçamentário do valor do repasse**

Ano	Valor (R\$)
2021	R\$ 143.250,00

[fechar X](#)

Usuário: ANTONIO MARCOS MONTAI MESSIAS
 CPF:107.111.208-85

04/05/2022 14:32-v.6.131 [Sair do Sistema](#)

 Cadastre-se  [Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastrados

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Consultar Proposta](#)

Consultar Proposta

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Convênio 917127/2021

[Dados da Proposta](#)

[Plano de Trabalho](#)

[Requisitos](#)

[Projeto Básico/Termo de Referência](#)

[Execução Concedente](#)

[Execução Convenente](#)

Situação	Aprovado
Data da Análise	11/04/2022

Página 1 de 1 (1 item(s))

Nome Arquivo	Descrição	Tipo	Data Upload		
Termo de Referência Plano de Uso do Bem_180821.pdf	Termo de Referência Plano de Uso do Bem_18082021	Termo Referência	25/08/2021	DETALHAR	BAIXAR

9ª edição

MCASP

Publicado em
Novembro
2021

Válido a
partir de 2022

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

Projeto de Lei 24/2022 Protocolo 34097 Envio em 06/05/2022 15:33:03
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de Julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2022/17834/17834_original.pdf

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

**MANUAL DE CONTABILIDADE
APLICADA AO SETOR PÚBLICO**
9^a Edição

Aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios
Válido a partir do exercício de 2022

Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021
Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021
Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021

PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Aprova a Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários da 9^a edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL DA SECRETARIA ESPECIAL DO TESOURO E ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA e o SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL DA SECRETARIA ESPECIAL DO TESOURO E ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e

Considerando o disposto no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 2009, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 18 da Lei nº 10.180, de 2001, no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 2009, e nos incisos VII, IX, X, XIII, XVI, XVII, XX, XXI, XXII e XXIII do art. 49 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019;

Considerando o disposto no art. 57, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 2019, que confere à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério da Economia a competência de estabelecer as classificações orçamentárias da receita e da despesa;

Considerando o inciso I do caput e o § 1º do art. 3º e art. 9º da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual;

Considerando a necessidade de:

a) aprimorar os critérios de reconhecimento de despesas e receitas orçamentárias;

b) instituir instrumento eficiente de orientação comum aos gestores nos três níveis de governo, mediante consolidação, em um só documento, de conceitos, regras e procedimentos de reconhecimento e apropriação das receitas e despesas orçamentárias; e

c) elaborar demonstrativos de estatísticas de finanças públicas em consonância com os padrões e regras estabelecidas nos acordos e convênios internacionais de que a União for parte, conforme previsto no inciso XVIII do art. 7º do Decreto nº 6.976, de 2009, e no inciso XXV do art. 49 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 2019; e

Considerando a necessidade de proporcionar maior transparência sobre as contas públicas e de uniformizar a classificação das receitas e despesas orçamentárias; resolvem:

Art. 1º Aprovar a Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários da 9^a edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Parágrafo único. A versão eletrônica da Parte I do MCASP será disponibilizada no endereço: <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/contabilidade-e-custos/manuais>, do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 2º A contabilidade no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observará as orientações contidas na Parte I do MCASP – Procedimentos Contábeis Orçamentários, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.

Parágrafo único. No âmbito da União, o detalhamento da receita orçamentária será estabelecido por meio de Portaria da SOF/ME e as instruções para elaboração da Proposta Orçamentária Anual serão divulgadas por intermédio do Manual Técnico de Orçamento (MTO) editado por essa Secretaria.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir da execução da Lei Orçamentária de 2022 e, quando couber, na elaboração do respectivo Projeto de Lei.

Art. 4º Revoga-se, a partir de 1º de janeiro de 2022, a Portaria Conjunta STN/SOF nº 6, de 18 de dezembro de 2018.

PAULO FONTOURA VALLE
Secretário do Tesouro Nacional

ARIOSTO ANTUNES CULAU
Secretário de Orçamento Federal

PORTRARIA INTERMINISTERIAL STN/SPREV/ME/MTP Nº 119, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprova a Parte III - Procedimentos Contábeis Específicos: Capítulo 4 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS da 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL DA SECRETARIA ESPECIAL DO TESOURO E ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA e o SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e

Considerando o disposto no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 2009, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 18 da Lei nº 10.180, de 2001, no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 2009, e nos incisos VII, IX, X, XIII, XVI, XVII, XX, XXI, XXII e XXIII do art. 49 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019;

Considerando o disposto no inciso III do art. 8º do Anexo I do Decreto nº 10.761, de 2 de agosto de 2021, que confere à Secretaria de Previdência a competência para propor a edição de normas gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dos militares dos Estados e do Distrito Federal;

Considerando o disposto no caput do art. 1º e inciso II do art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, no art. 16 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008 e na Portaria MPS nº 509, de 12 de dezembro de 2013;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 10 da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual;

Considerando a necessidade de:

a) aprimorar as regras de registro dos RPPS; e

b) instituir instrumento eficiente de orientação comum aos gestores nos três níveis de governo, mediante consolidação, em um só documento, de conceitos, regras e procedimentos de registro dos fenômenos e transações relacionadas aos RPPS; e

Considerando a necessidade de proporcionar maior transparência sobre as contas públicas e de uniformizar os aspectos contábeis referentes aos RPPS; resolvem:

Art. 1º Aprovar a Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos: Capítulo 4 – Regime Próprio de Previdência Social – RPPS da 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Parágrafo único. A STN disponibilizará versão eletrônica da Parte III do MCASP no endereço eletrônico <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/contabilidade-e-custos/manuais>.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir do exercício de 2022.

Art. 3º Revoga-se, a partir de 1º de janeiro de 2022, a Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018.

PAULO FONTOURA VALLE
Secretário do Tesouro Nacional

NARLON GUTIERRE NOGUEIRA
Secretário de Previdência

PORTARIA STN Nº 1.131 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova a Parte Geral e as Partes II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III – Procedimentos Contábeis Específicos, IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da 9^a edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 285, de 14 de junho de 2018, que aprova o Regimento Interno da Secretaria do Tesouro Nacional, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e

Considerando o disposto no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro 2009, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 18 da Lei nº 10.180, de 2001, no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 2009, e VII, IX, X, XIII, XVI, XVII, XX, XXI, XXII e XXIII do art. 49 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019;

Considerando a necessidade de elaborar o Balanço do Setor Público Nacional – BSPN previsto no inciso VII do art. 18 da Lei nº 10.180, de 2001, com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação, conforme o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 184, de 25 de agosto de 2008;

Considerando a atribuição do Conselho Federal de Contabilidade de regular os princípios contábeis e editar Normas Brasileiras de Contabilidade de natureza técnica, conforme Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, alterado pela Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010; e

Considerando o inciso I do caput e o § 1º do art. 3º da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual; resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes partes da 9^a edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP):

I - Parte Geral

II - Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais;

III - Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, com exceção do Capítulo 4 – Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

IV – Parte IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; e

V - Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.

§ 1º Os conceitos, regras gerais, conteúdo e prazos de cada uma das partes do MCASP estão descritos na Portaria STN nº 634/2013.

§ 2º A STN disponibilizará versão eletrônica do MCASP no endereço eletrônico <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/contabilidade-e-custos/manuais>.

§ 3º O Capítulo 4 – Regime Próprio de Previdência Social – RPPS da Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos – será aprovado em Portaria específica, publicada conjuntamente com a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir do exercício financeiro de 2022.

Art. 3º Revoga-se, a partir de 1º de janeiro de 2022, a Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

PAULO FONTOURA VALLE
Secretário do Tesouro Nacional

Exemplos (não exaustivos):

Grupo de Natureza de Despesa	Elemento de Despesa
1 – Pessoal e Encargos Sociais	01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas 03 – Pensões 04 – Contratação por Tempo Determinado 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 13 – Obrigações Patronais 16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 17 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar
2 – Juros e Encargos da Dívida	21 – Juros sobre a Dívida por Contrato 22 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato 23 – Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária 24 – Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária
3 – Outras Despesas Correntes	30 – Material de Consumo 32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 33 – Passagens e Despesas com Locomoção 35 – Serviços de Consultoria 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 37 – Locação de Mão-de-Obra 38 – Arrendamento Mercantil 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 85 – Contrato de Gestão
4 – Investimentos	30 – Material de Consumo 33 – Passagens e Despesas com Locomoção 40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 51 – Obras e Instalações 52 – Equipamentos e Material Permanente 61 – Aquisição de Imóveis
5 – Inversões Financeiras	61 – Aquisição de Imóveis 63 – Aquisição de Títulos de Crédito 64 – Aquisição de Títulos Representativos Capital já Integralizado
6 – Amortização da Dívida	71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado 72 – Principal da Dívida Mobiliária Resgatado 73 – Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada

4.3. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIAIS E ADICIONAIS

A autorização legislativa para a realização da despesa constitui crédito orçamentário, que poderá ser inicial ou adicional.

Por crédito orçamentário inicial, entende-se aquele aprovado pela lei orçamentária anual, constante dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas estatais não dependentes.

O orçamento anual consignará importância para atender determinada despesa a fim de executar ações que lhe caiba realizar. Tal importância é denominada de dotação.

Conforme estabelece o art. 6º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001, na lei orçamentária anual, a discriminação da despesa quanto à sua natureza far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

A Lei nº 4.320/1964, apesar de não instituir formalmente o orçamento-programa, introduziu em seus dispositivos a necessidade de o orçamento evidenciar os programas de governo.

Art. 2º. A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo, obedecidos aos princípios de unidade, universalidade e anualidade.

A partir da edição da Portaria MOG nº 42/1999 aplicada à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, passou a ser obrigatória a identificação, nas leis orçamentárias, das ações em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais:

Art. 4º Nas leis orçamentárias e nos balanços, as ações serão identificadas em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais.

Dessa forma, é consolidada a importância da elaboração do orçamento por programa com a visão de que o legislativo aprova as ações de governo buscando a aplicação efetiva do gasto, e não necessariamente os itens de gastos. A ideia é mostrar à população e ao legislativo o que será realizado em um determinado período, por meio de programas e ações e quanto eles irão custar à sociedade e não o de apresentar apenas objetos de gastos que isoladamente não garantem a transparência necessária.

A aprovação e a alteração da lei orçamentária elaborada até o nível de elemento de despesa poderá ser mais burocrática e, consequentemente, menos eficiente, pois exige esforços de planejamento em um nível de detalhe que nem sempre será possível ser mantido. Por exemplo, se um ente tivesse no seu orçamento um gasto previsto no elemento 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e pudesse realizar esse serviço com uma pessoa física, por um preço inferior, uma alteração orçamentária por meio de lei demandaria tempo e esforço de vários órgãos, o que poderia levar em alguns casos, a contratação de um serviço mais caro. No entanto, sob o enfoque de resultado, pouco deve interessar para a sociedade a forma em que foi contratado o serviço, se com pessoa física ou jurídica, mas se o objetivo do gasto foi alcançado de modo eficiente.

Observa-se que a identificação, nas leis orçamentárias, das funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, em conjunto com a classificação do crédito orçamentário por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, atende ao princípio da especificação.

Por meio dessa classificação, evidencia-se como a Administração Pública está efetuando os gastos para atingir determinados fins.

O orçamento anual pode ser alterado por meio de créditos adicionais. Por crédito adicional, entendem-se as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

Conforme o art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

- I – suplementares, os destinados a refôrço de dotação orçamentária;
- II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

O crédito suplementar incorpora-se ao orçamento, adicionando-se à dotação orçamentária que deva reforçar, enquanto que os créditos especiais e extraordinários conservam sua especificidade, demonstrando-se as despesas realizadas à conta dos mesmos, separadamente. Nesse sentido, entende-se que o reforço de um crédito especial ou de um crédito extraordinário deve dar-se, respectivamente,

pela regra prevista nos respectivos créditos ou, no caso de omissão, pela abertura de novos créditos especiais e extraordinários.

A Lei nº 4.320/1964 determina, nos arts. 42 e 43, que os créditos suplementares e especiais serão abertos por decreto do poder executivo, dependendo de prévia autorização legislativa, necessitando da existência de recursos disponíveis e precedida de exposição justificada. Na União, para os casos em que haja necessidade de autorização legislativa para os créditos adicionais, estes são considerados autorizados e abertos com a sanção e a publicação da respectiva lei.

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

- I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – os provenientes de excesso de arrecadação;
- III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

A Constituição Federal de 1988, no §8º do art. 166, estabelece que os recursos objeto de voto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária que ficarem sem destinação podem ser utilizados como fonte hábil para abertura de créditos especiais e suplementares, mediante autorização legislativa.

A reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, poderá ser utilizada para abertura de créditos adicionais, visto que não há execução direta da reserva.

O art. 44 da Lei nº 4.320/1964 regulamenta que os créditos extraordinários devem ser abertos por decreto do poder executivo e submetidos ao poder legislativo correspondente. Na União, esse tipo de crédito é aberto por medida provisória do Poder Executivo e submetido ao Congresso Nacional.

A vigência dos créditos adicionais restringe-se ao exercício financeiro em que foram autorizados, exceto os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro, que poderão ter seus saldos reabertos por instrumento legal apropriado, situação na qual a vigência fica prorrogada até o término do exercício financeiro subsequente (art. 167, § 2º, Constituição Federal).

Ressalte-se que, na União, as alterações dos atributos do crédito orçamentário, constantes da Lei Orçamentária da União, tais como modalidade de aplicação, identificador de resultado primário (RP), identificador de uso (IU) e fonte de recursos (FR) não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem o valor das dotações. Essas alterações são denominadas “outras alterações orçamentárias” e são realizadas por meio de atos infra legais, observadas as autorizações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro correspondente.

Além dos créditos adicionais, outras alterações orçamentárias podem ser feitas no orçamento, como por exemplo nos casos de transposição, remanejamento ou transferência.

Os termos transposição, remanejamento e transferência não foram previstos na Lei nº 4.320/1964, visto que surgiram no texto constitucional de 1988 e não se confundem com o conceito de créditos adicionais. Os termos transposição, remanejamento e transferência estão associados a duas situações: realocação de recursos de uma categoria de programação para outra e destinação de recursos de um órgão para outro. Nesse sentido, a doutrina faz a seguinte distinção:

- Transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
- Remanejamento são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
- Transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Observa-se que o inciso VI do art. 167, da Constituição Federal preceitua que é vedado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa. Entretanto, o parágrafo 5º traz a

seguinte exceção: “A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra poderão ser admitidos, no âmbito das atividades de ciência, tecnologia e inovação, com o objetivo de viabilizar os resultados de projetos restritos a essas funções, mediante ato do Poder Executivo, sem necessidade da prévia autorização legislativa prevista no inciso VI deste artigo”.

4.4. ETAPAS DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

4.4.1. Planejamento

A etapa do planejamento abrange, de modo geral, toda a análise para a formulação do plano e ações governamentais que servirão de base para a fixação da despesa orçamentária, a descentralização/movimentação de créditos, a programação orçamentária e financeira, e o processo de licitação e contratação.

4.4.1.1. Fixação da Despesa

A fixação da despesa refere-se aos limites de gastos, incluídos nas leis orçamentárias com base nas receitas previstas, a serem efetuados pelas entidades públicas. A fixação da despesa orçamentária insere-se no processo de planejamento e compreende a adoção de medidas em direção a uma situação idealizada, tendo em vista os recursos disponíveis e observando as diretrizes e prioridades traçadas pelo governo.

Conforme art. 165 da Constituição Federal de 1988, os instrumentos de planejamento compreendem o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

O processo da fixação da despesa orçamentária é concluído com a autorização dada pelo poder legislativo por meio da lei orçamentária anual, ressalvadas as eventuais aberturas de créditos adicionais no decorrer da vigência do orçamento.

4.4.1.2. Descentralizações de Créditos Orçamentários

As descentralizações de créditos orçamentários ocorrem quando for efetuada movimentação de parte do orçamento, mantidas as classificações institucional, funcional, programática e econômica, para que outras unidades administrativas possam executar a despesa orçamentária.

As descentralizações de créditos orçamentários não se confundem com transferências e transposição, pois:

- a. Não modificam a programação ou o valor de suas dotações orçamentárias (créditos adicionais); e
- b. Não alteram a unidade orçamentária (classificação institucional) detentora do crédito orçamentário aprovado na lei orçamentária ou em créditos adicionais.

Quando envolver unidades gestoras de um mesmo órgão tem-se a descentralização interna, também chamada de provisão. Se, porventura, ocorrer entre unidades gestoras de órgãos ou entidades de estrutura diferente, ter-se-á uma descentralização externa, também denominada de destaque.

Na descentralização, as dotações serão empregadas obrigatória e integralmente na consecução do objetivo previsto pelo programa de trabalho pertinente, respeitadas fielmente a classificação funcional e a estrutura programática. Portanto, a única diferença é que a execução da despesa orçamentária será realizada por outro órgão ou entidade.

A execução de despesas da competência de órgãos e unidades do ente da Federação poderá ser descentralizada ou delegada, no todo ou em parte, a órgão ou entidade de outro ente da Federação, desde que não haja legislação contrária e demonstre viabilidade técnica.

